



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	13/01/2026
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura das Inscrições	13/01 e 14/01/2026
Respostas aos Recursos Interpostos Contra o Edital de Abertura das Inscrições (Se houver)	15/01/2026
Período de Inscrições	15/01 a 26/01/2026
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	30/01/2026
Recebimento de Recurso das Inscrições	31/01 e 01/02/2026
Prova Objetiva	08/02/2026
Disponibilização do Gabarito	09/02/2026
Recebimento de Recurso do Gabarito	10/02 e 11/02/2026
Resultado preliminar	20/02/2026
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	21/02 e 22/02/2026
Classificação Final	24/02/2026
Homologação Final	25/02/2026

OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site www.cmmconcursos.com.br.

PCI Concursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE VIDA ESCOLAR:

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuará junto à Rede Municipal de Ensino, em atividades de apoio escolar. **ATRIBUIÇÕES:** I – Responsabilizar-se pela recepção e entrega de alunos junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; II – Cuidar da segurança dos alunos, inspecionando o comportamento dos mesmos no ambiente escolar, inclusive quando as atividades se desenvolverem fora da escola; III – Acompanhar os alunos e demais servidores em aulas-passeio programadas pela escola; IV – Informar à equipe diretora e pedagógica sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades. V – Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos; VI – Auxiliar a equipe escolar quanto ao atendimento dos alunos nas atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, sempre que solicitado; VII – Auxiliar a equipe escolar, segundo estritamente as instruções destes quanto à confecção de material didático pedagógico, bem como na organização e manutenção deste material; VIII – Participar da integração escola/família/comunidade; IX – Observar e seguir as normas de rotina e orientação escolar estabelecidas pelos professores, diretor de escola e outras autoridades competentes; X – Cuidar da higiene dos alunos, realizando atividades como: lavar as mãos, escovar os dentes, trocar vestuário e fraldas, dar banho, cortar unhas, limpar orelhas e nariz, acompanhá-los ao banheiro, quando necessário, dentre outras; XI – Acompanhar e auxiliar os alunos durante as refeições, cuidando da alimentação dos mesmos de acordo com a rotina da escola; XII – Estar atento ao estado de saúde dos alunos, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para em caso de alguma anormalidade, comunicar o responsável e a equipe escolar; XIV – Auxiliar na recepção e atendimento dos pais, responsáveis e demais pessoas que procurarem a escola; XV – Auxiliar a equipe gestora em serviços técnico-administrativos, quando solicitado; XVI – Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do aluno, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares extracurriculares para aluno cadeirante e/ou com mobilidade reduzida; XVII – Colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à secretaria da Unidade Escolar; XVIII – Auxiliar os professores em sala de aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência às crianças; XIX – Auxiliar no registro de controle de frequência dos alunos, dentre outros, sob orientação; XX – Preencher documentos, encaminhar comunicados, registrar ocorrências, controlar materiais, etc.; XXI – Observar constantemente os alunos em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; XXII – Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; XXIII – Participar de cursos, reuniões e encontros de formação continuada; XXIV – Executar e dirigir atividades de recreação dos alunos, sob orientação; XXV – Acompanhar o embarque e desembarque dos alunos no transporte escolar, zelando pela segurança dos mesmos durante o trajeto ônibus/entrada da escola e vice versa; XXVI – Auxiliar no embarque e desembarque de alunos durante o transporte escolar; XXVII – Controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; XXVIII – Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários e atender as necessidades dos educandos, inclusive transmitindo aos superiores as necessidades diárias dos mesmos; XXIX – Acompanhar, orientar e auxiliar os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas atividades de vida diária e de vida prática, bem como em atividades de sala de aula auxiliando o professor com esses educandos; XXX – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança determinadas para o trabalho. XXXI – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuar na educação infantil, modalidade de pré-escola; nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos; **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES** I - Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; III - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos; V - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; VI - Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; VII - Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; VIII - Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; IX - Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; X - Participar das reuniões pedagógicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XI - Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; XII - Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; XIII - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; XIV - Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV - Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XVI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XVII - Executar tarefas correlatas, assim consideradas como aquelas relacionadas com a docência em modalidades de ensino previstas nesta Lei, bem como as de natureza técnica, desde que possua habilitação, determinadas pelo superior imediato QUANDO O PROFESSOR ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE DE CRECHE TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS: I - Observar constantemente os alunos em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; II - Propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento dos alunos, em diferentes espaços; III - Estimular os alunos na conservação dos diferentes ambientes e materiais; IV - Manter rigorosamente a higiene pessoal das crianças; V - Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde; VI - Orientar e observar o banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia; VII - Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas; VIII - Higienizar as mãos e rosto dos bebês; IX - Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene; X - Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia; XI - Acompanhar o sono/reposo das crianças, permanecendo junto das mesmas; XII - Incentivar e orientar as crianças a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia; XIII - Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; XIV - Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições; XV - Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança; XVI - Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS:

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuar nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria. **DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES** I - Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; III - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos; V - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; VI - Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; VII - Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; VIII - Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; IX - Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; X - Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XI - Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; XII - Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; XIII - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; XIV - Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV - Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XVI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XVII - Executar tarefas correlatas, assim consideradas como aquelas relacionadas com a docência em modalidades de ensino previstas nesta Lei, bem como as de natureza técnica, desde que possua habilitação, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES:

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuar na Educação Infantil – Pré-Escola, nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria. **DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES** I - Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; III - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos; V - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; VI - Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; VII - Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; VIII - Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; IX- Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; X- Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XI - Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; XII - Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; XIII - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; XIV - Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV - Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XVI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XVII - Executar tarefas correlatas, assim consideradas como aquelas relacionadas com a docência em modalidades de ensino previstas nesta Lei, bem como as de natureza técnica, desde que possua habilitação, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuar na Educação Infantil – Pré-Escola, nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria. **DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES** I - Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; III - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos; V - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; VI - Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; VII - Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; VIII - Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; IX- Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; X- Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XI - Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; XII - Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; XIII - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; XIV - Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV - Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XVI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XVII - Executar tarefas correlatas, assim consideradas como aquelas relacionadas com a docência em modalidades de ensino previstas nesta Lei, bem como as de natureza técnica, desde que possua habilitação, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA:

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuar nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria. **DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES** I - Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; III - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos; V - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; VI - Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; VII - Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; VIII - Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; IX- Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; X- Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XI - Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; XII - Buscar, numa perspectiva de formação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; XIII - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; XIV - Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV - Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XVI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XVII - Executar tarefas correlatas, assim consideradas como aquelas relacionadas com a docência em modalidades de ensino previstas nesta Lei, bem como as de natureza técnica, desde que possua habilitação, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA:

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuar nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria. **DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES** I - Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; III - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos; V - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; VI - Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; VII - Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; VIII - Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; IX- Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; X- Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XI - Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; XII - Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; XIII - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; XIV - Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV - Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XVI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XVII - Executar tarefas correlatas, assim consideradas como aquelas relacionadas com a docência em modalidades de ensino previstas nesta Lei, bem como as de natureza técnica, desde que possua habilitação, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA:

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuar nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria. **DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES** I - Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; III - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos; V - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; VI - Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; VII - Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; VIII - Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; IX- Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; X- Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XI - Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; XII - Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; XIII - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; XIV - Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV - Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XVI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XVII - Executar tarefas correlatas, assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

consideradas como aquelas relacionadas com a docência em modalidades de ensino previstas nesta Lei, bem como as de natureza técnica, desde que possua habilitação, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS:

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuar nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria. **DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES** I - Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; III - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos; V - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; VI - Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; VII - Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; VIII - Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; IX- Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; X- Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XI - Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; XII - Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; XIII - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; XIV - Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV - Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XVI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XVII - Executar tarefas correlatas, assim consideradas como aquelas relacionadas com a docência em modalidades de ensino previstas nesta Lei, bem como as de natureza técnica, desde que possua habilitação, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS:

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuar nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria.

DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES: I - Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; III - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos; V - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; VI - Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; VII - Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; VIII - Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; IX- Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; X- Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XI - Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; XII - Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; XIII - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; XIV - Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV - Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XVI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XVII - Executar tarefas correlatas, assim consideradas como aquelas relacionadas com a docência em modalidades de ensino previstas nesta Lei, bem como as de natureza técnica, desde que possua habilitação, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MÚSICA:

CAMPO DE ATUAÇÃO: Atuar na Educação Infantil – Pré-Escola, nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria. **DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:** I - Participar do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; III - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos; V - Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; VI - Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; VII - Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; VIII - Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; IX- Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar; X- Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XI - Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; XII - Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; XIII - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; XIV - Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV - Identificar, em conjunto com a equipe técnico pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XVI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XVII - Executar tarefas correlatas, assim Consideradas como aquelas relacionadas com a docência em modalidades de ensino previstas nesta Lei, bem como as de natureza técnica, desde que possua habilitação, determinadas pelo superior imediato.

PCI Concursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Termos da oração; Análise sintática do período simples e do período composto.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

Conhecimentos Gerais: Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o Públíco; Bom trato com os bens Públícos. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História, geografia e aspectos relevantes do município.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Termos da oração; Análise sintática do período simples e do período composto.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau:

PC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / EDUCACIONAIS (*)

PEB I - PEB II – CIÊNCIAS - PEB II – ARTES - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II – GEOGRAFIA - PEB II – HISTÓRIA - PEB II – MATEMÁTICA - PEB II – PORTUGUÊS - PEB II – INGLÊS - PEB II - MÚSICA

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.

BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, Do Direito à Educação, artigos 27 a 30.

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.

Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.

ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

OBS (*): Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(em ordem alfabética)

AGENTE DE VIDA ESCOLAR (*): A prova objetiva versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática / Raciocínio Lógico, Informática e Conhecimentos Gerais.

PEB I (*):

- ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus estímulos. Campinas: Editora Papirus, 2006.
- AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a EmiliaFerreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- COLL, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- COLL, César Coll. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
- FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.
- FERREIRO, Emilia. Alfabetização em Processo. São Paulo: Cortez, 1996.
- GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
- KAUFMAN, Ana Maria; RODRIGUEZ, Maria Helena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- KISHIMOTO, Tizuko Mochida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: pioneira Thomson Learning, 2003.
- LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.
- LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papirus, 1995.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.
- NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- PIAGET, Jean, Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.
- SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.
- SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.
- SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
- TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.
- VEIGA, Ilma Passos A. Projeto Político-Pedagógico da Escola – uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 2004.
- VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
- VIGOSTSKI, Luria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- WEISZ, Telma. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

PCICONCURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PEB II – CIÊNCIAS (*):

Ecologia: populações, comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. **Seres vivos:** classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; **Citologia e genética:** Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos. **Ensino de ciências:** porque ensinar ciências? construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). **Parâmetros curriculares Nacionais:** Terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Temas Transversais.

PEB II – ARTES (*):

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

BARBOSA, A. M. (2002). *John Dewey e o ensino da arte no Brasil*. 5 edição. São Paulo: Cortez.

BARBOSA, Ana Mae (Org.). Mutações do conceito e da prática. In: BARBOSA, Ana Mae. *Inquietações e mudanças no ensino da arte*. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira da (Org.). *Abordagem Triangular no Ensino das Artes e Culturas Visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA (*):

1. Fundamentos da Educação e da Educação Física 2. Planejamento, Avaliação e Metodologia 3. Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem Motora 4. Anatomia, Fisiologia e Biomecânica 5. Esporte, Jogo e Atividade Física 6. Educação Inclusiva e Diversidade 7. Saúde, Higiene e Primeiros Socorros 8. Relações Humanas e Ética Profissional Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana.

Referências Bibliográficas Sugeridas:

- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. MEC, 2017.
- BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física**. MEC, 1998.
- DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. **Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- FREIRE, João Batista. **Educação de corpo inteiro**. São Paulo: Scipione, 1997.
- TANI, Go; MANOEL, E. J.; PROENÇA, J. E. **Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista**. São Paulo: EPU, 1988.
- BETTI, Mauro; ZULIANI, Luiz Roberto. **Educação Física e Sociedade**. São Paulo: Movimento, 2002.
- VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96**.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90**.

PEB II – GEOGRAFIA (*):

Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua; **Geografia do Brasil e Regional:** A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. **Geografia Geral e Geopolítica:** Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Européia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação; O ensino da Geografia no Ensino Fundamental I e II e Médio.

BNCC (Base Nacional Comum Curricular)- última versão - tópicos: Introdução e Estrutura da Base.

PEB II – HISTÓRIA (*):

Brasil Colonial: Pacto Colonial; Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo; Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental (História).

BNCC (Base Nacional Comum Curricular)- última versão - tópicos: Introdução e Estrutura da Base.

PEB II – MATEMÁTICA (*):

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas; Raciocínio Lógico; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Matemática)

PEB II – PORTUGUÊS (*):

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Língua Portuguesa).

BNCC (Base Nacional Comum Curricular)- última versão - tópicos: Introdução e Estrutura da Base.

PCI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PEB II – INGLÊS (*):

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.15

PEB II – MÚSICA (*):

Fundamentos Teóricos da Música: Notas musicais: definição e representação; Tom e semitom; Valores musicais positivos e negativos; Claves (sol, fá e dó) e suas aplicações; Síncope e contratempos; Classificação numérica e qualidade dos intervalos; Escalas maiores, menores e cromática; Alterações: sustenidos, bemóis e bequadros; Tons vizinhos e relações tonais; Graus modais e tonais; Tetracordes e construção de escalas; Acordes tríades e de 7^a; Compassos simples e compostos; Indicações de dinâmica e expressão: forte, piano, ad libitum, smorzando, sforzando, sotto voce, ritornello; Vozes masculinas e femininas; Formações vocais e instrumentais: duetos, trios e quartetos.

Educação Musical e Musicalização Infantil: Princípios e objetivos da musicalização na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O papel da música no desenvolvimento global da criança (cognitivo, emocional, motor e social); Brincadeiras musicais, jogos rítmicos e canções de roda; Exploração sonora: corpo, voz, instrumentos e objetos do cotidiano; Criação e improvisação musical; Expressão corporal e movimento na música; Intereração entre música e outras linguagens artísticas (dança, teatro, artes visuais).

Didática e Metodologia do Ensino de Música: Planejamento e elaboração de aulas de música conforme a BNCC; Avaliação da aprendizagem musical; Estratégias de ensino coletivo e individual; Sequências didáticas e projetos interdisciplinares; Adaptação de atividades musicais para diferentes faixas etárias; Inclusão e acessibilidade na educação musical.

História e Cultura Musical: Principais períodos da música ocidental e suas características; Elementos da música brasileira: ritmos, instrumentos e manifestações populares (samba, frevo, maracatu, bossa nova, sertanejo, entre outros); A importância da diversidade cultural e regional na formação musical do aluno; Compositores e educadores musicais brasileiros de relevância (Villa-Lobos, Mário de Andrade, entre outros).

Legislação e Documentos Norteadores da Educação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – componente Arte (Música); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Arte; Política Nacional de Educação Musical nas escolas.

OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

PCI Concursos